



CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

ATA Nº. 9/2021

-----ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DESTA CÂMARA MUNICIPAL REALIZADA EM VINTE E UM DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM:-----

-----Aos vinte e um dias do mês de abril do ano e dois mil e vinte e um, pelas quinze horas, nesta Vila de Mortágua e no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Município, reuniu o Executivo deste Órgão, conforme o disposto no artigo 40º. do Anexo I da Lei número 75/2013, de doze de setembro, em reunião ordinária sob a presidência do Engº. José Júlio Henriques Norte da Câmara Municipal, eleito pelo PPD/PSD, e com a presença dos Senhores Vereadores:-----

-----Eleito pelo PPD/PSD: Dr. Paulo Alexandre de Oliveira e Drª. Lilia Sofia Marques Oliveira.-----

-----Eleitos pelo PS: Dr. Ricardo Sérgio Pardal Marques e Senhor Nelson António Rodrigues Filipe.-----

-----A reunião foi secretariada pela Coordenadora Técnica do Núcleo de Administração Geral, Rosa Maria Ferreira Breda.-----

-----Depois de declarada pelo Senhor Presidente aberta a reunião, foram tomadas as seguintes deliberações:-----

I.-PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA:-----

-----O Senhor Presidente prestou informações sobre:-----

-----A situação epidemiológica da COVID 19 no Concelho de Mortágua.-----

-----O ponto da situação das obras no IP3, nomeadamente as novas fases das mesmas e vão afetar a povoação de Almaça, o lançamento de novo concurso para adjudicação da estabilização dos taludes de Coimbra a Penacova, sem o que não poderão fazer quaisquer obras na via.-----

-----A vinda a Mortágua, no dia 29 de abril, da Senhora Secretária de Estado da Justiça Anabela Pedroso, para apresentar o projeto de Cadastro Predial Rústico da Região de Coimbra. O balcão de “Cadastro Predial Rústico” (Balcão Único do Prédio - BUPi) vai ser implementado em 17 municípios da CIM-Região de Coimbra, Mortágua incluído, com o objetivo principal de possibilitar aos cidadãos identificarem e registarem, gratuitamente, as



CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

parcelas de terrenos rústicos e mistos de que são proprietários. Representa um investimento global que ultrapassa os 3 milhões de euros, apoiado pelo Programa Operacional Regional CENTRO 2020.-----

-----Este serviço conta com o apoio de equipas multidisciplinares nas autarquias e, além do registo de matrizes prediais rústicas e mistas, permite a consulta, atualização e impressão de informação em vigor sobre uma determinada parcela, através da Internet, em tempo real e a qualquer momento.-----

-----No dia 1 de Maio Mortágua vai ser palco de uma caminhada pelo Percorso Pedestre das “Quedas de Água das Paredes”, com a presença dos Presidentes de Câmara e Vereadores dos 19 municípios da Região de Coimbra, que assinala o lançamento do Guia de Percursos Pedestres da CIM-Região de Coimbra.-----

-----O Guia dá a conhecer e convida a visitar quatro Grandes Rotas e 85 Pequenas Rotas e Percursos Interpretativos, distribuídos por 19 municípios, num total de 700 quilómetros (km) de trilhos. “Os Caminhos da Região de Coimbra” são uma rede de oferta turística e de valorização dos corredores de património natural da região, dinamizada pela Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra (CIM-RC).-----

-----Da realização a 3 de maio de uma reunião com o Secretário de Estado, João Pinheiro sobre o PNR.-----

-----Da realização a 5 de maio, em Penacova, de uma ação sobre as Invasões Francesas no âmbito da comemoração do Bicentenário da morte de Napoleão Bonaparte, realizando-se 8 e de maio também uma ação a partir das 15,00 horas.-----

-----A comemoração do Dia do Município, que se realizará na Praça do Município ao ar livre para quem quiser assistir, no estreito cumprimento das regras imposta pela DGS, e contará com a presença do Senhor Secretário de Estado do Desenvolvimento Regional, Carlos Miguel e em principio também com a Senhora Ministra Ana Abrunhosa.-----

-----Informou também que a Comissão de Proteção de Crianças e Jovens de Mortágua (CPCJ), associou-se ao Mês da Prevenção dos Maus Tratos na Infância, que se assinala anualmente no mês de Abril, dinamizando um conjunto de atividades que envolvem a comunidade em geral e a comunidade escolar em especial (Agrupamento de Escolas e Jardim-Escola João de Deus),



CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

com o apoio do Município de Mortágua.-----

-----De seguida usou da palavra o Senhor Vereador Dr. Ricardo Sérgio Pardal Marques para questionar o que estava previsto na obra de Modernização da Linha da Beira da Estação para a Estação de Mortágua, alertando para o facto de que a Câmara devia estar muito atenta a todo o processo da obra, por forma a que fosse executada a requalificação do traçado da linha férrea que atravessa o território de Mortágua, bem como o Cais de carga e a estação que fosse de encontro às necessidades do Concelho e que melhor servisse os Mortaguenses.-----

----O Senhor Presidente da Câmara informou que estava a acompanhar o processo, no entanto iria solicitar às Infraestruturas de Portugal o respetivo projeto no referente às intervenções previstas para Mortágua.-----

II.-PERÍODO DA ORDEM DO DIA:-----

1.- APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA ANTERIOR:-----

-----Tendo sido previamente distribuído por todos os membros de executivo o texto da ata da reunião ordinária realizada a 7/04/2021, aprovada por unanimidade em minuta e dispensada a sua leitura, a Câmara deliberou por unanimidade aprová-la.-----

2.- INFORMAÇÃO DO PRESIDENTE:-----

-----O Senhor Presidente informou do teor do seu despacho n.º 4/2021, de 12 de abril, através do qual procedeu à redistribuição de coordenação das áreas de atividade e funções/pelouros e de delegação e subdelegação de competências nos Vereadores em regime de tempo inteiro.---

-----O Senhor Presidente, nos termos do art.º 34.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deu também conhecimento das decisões tomadas no uso das competências que lhe foram delegadas e das subdelegadas nos Vereadores, geradoras de receitas e custos.-----

-----O Senhor Presidente deu ainda conhecimento da legislação publicada no Diário da República de interesse para a atividade das autarquias, a saber:-----

-----Lei n.º 16/2021, de 7 de abril - Alteração, por apreciação parlamentar, ao Decreto-Lei n.º 8-B/2021, de 22 de janeiro, que estabelece um conjunto de medidas de apoio no âmbito da suspensão das atividades letivas e não letivas presenciais.-----

-----Portaria n.º 79/2021, de 7 de abril - Define os critérios a aplicar para efeitos da distribuição pelos municípios da participação na receita do IVA cobrado nos setores do



CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

alojamento, restauração, comunicações, eletricidade, água e gás.-----

----Lei n.º 18/2021, de 8 de abril - Estende o regime jurídico aplicável à transmissão de empresa ou estabelecimento às situações de transmissão por adjudicação de fornecimento de serviços que se concretize por concurso público, ajuste direto ou qualquer outro meio, alterando o Código do Trabalho.-----

----Lei n.º 19/2021 de 8 de abril - Define as condições para a acumulação das prestações por incapacidade permanente com a parcela da remuneração auferida pelos trabalhadores em caso de inca pacidade parcial resultante de acidente ou doença profissional, alterando o Decreto - Lei n.º 503/99, de 20 de novembro, que aprova o regime jurídico dos acidentes em serviço e das doenças profissionais no âmbito da Administração Pública.-----

----Decreto-Lei n.º 26-B/2021, de 13 de abril - Define a natureza dos apoios sociais de resposta à pandemia da doença COVID-19.-----

----Decreto-Lei n.º 26-C/2021, de 13 de abril - Procede à regulamentação do apoio extraordinário ao rendimento e à redução da atividade de trabalhador.-----

----Decreto do Presidente da República n.º 41-A/2021, de 14 de abril - Renova a declaração do estado de emergência, com fundamento na verificação de uma situação de calamidade pública.-----

----Resolução da Assembleia da República n.º 114-A/2021, de 14 de abril - Autorização da renovação do estado de emergência.-----

---- Decreto n.º 6-A/2021, de 15 de abril - Regulamenta o estado de emergência decretado pelo Presidente da República.-----

----Decreto n.º 7/2021, de 17 de abril - Regulamenta o estado de emergência decretado pelo Presidente da República.-----

----Lei n.º 21/2021, de 20 de abril - Altera o Estatuto dos Benefícios Fiscais, o Código do Imposto do Selo, o Código Fiscal do Investimento, o Código do Imposto sobre os Veículos e o Código do Imposto Único de Circulação e cria uma medida extraordinária de contagem de prazos no âmbito do IRC.-----

----A Câmara tomou conhecimento.-----



CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

3.-RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA:-----

-----Pelo Senhor Presidente foi presente para conhecimento o Resumo Diário da Tesouraria número 74, referente ao dia 20/04/2021 que depois de rubricado se dá aqui por integralmente reproduzido, ficando arquivado na tesouraria em pasta própria.-----

-----A Câmara tomou conhecimento.-----

4.-EXPEDIENTE:-----

4.1.-DIREÇÃO – GERAL DAS AUTARQUIAS LOCAIS - NOTA INFORMATIVA PRESTAÇÃO DE CONTAS:-----

-----Foi presente o ofício referência S- 000451-2021, de 14 abril de 2021, da Direção Geral das Autarquias Locais, em que dá conhecimento que na sequência das diversas questões que lhe foram colocadas sobre a Prestação de Contas do ano de 2020, elaborou uma Nota Informativa que se anexa ao presente ofício, cujo teor se transcreve:-----

-----“ Atendendo que:-----

-----1. o n.º 2 do art.º 132.º da Lei n.º 75-B/2020 (Lei do Orçamento do Estado para 2021), refere que *“Na administração local, a prestação de contas relativa ao exercício de 2020 pode ser efetuada até 31 de maio de 2021, considerando os atrasos na implementação do novo sistema contabilístico.”* (negrito e itálico nossos);-----

-----2. da alínea b) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 6-D/2021, de 15 de janeiro, resulta que o n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 1-A/2020, de 19 de março, na sua redação atual, pode ler-se nos seguintes moldes: *“As entidades previstas nos n.os 1 e 2 do artigo 51.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, cuja aprovação de contas dependa de deliberação de um órgão colegial, podem remetê-las ao Tribunal de Contas até 30 de junho de 2021, em substituição do prazo referido no n.º 4 do artigo 52.º, sem prejuízo do disposto nos restantes números desse artigo.”* -----

-----3. o n.º 7 do artigo 3.º da Lei n.º 1-A/2020, de 19 de março, alterado pela Lei n.º 13-B/2021, de 5 de abril, preconiza que *“Para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 132.º da Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro, que aprova o Orçamento do Estado para 2021, a prestação de contas nas reuniões ordinárias dos órgãos deliberativos das autarquias locais previstas para o mês de abril pode realizar-se até ao dia 30 de junho de 2021.”*-----

-----Perante este enquadramento legal é entendimento desta Direção-Geral que:-----



CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

-----4. Quando o legislador na LOE/2021 menciona “*Na administração local, a prestação de contas relativa ao exercício de 2020 pode ser efetuada até 31 de maio de 2021*” refere-se ao primeiro momento, de exercício das competências do órgão executivo previstas na alínea e) do n.º 1 do artigo 16.º e na alínea i) n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, relativas à aprovação por aquele órgão dos documentos de prestação de contas e seu envio subsequente para apreciação e votação, pelo órgão deliberativo;-----

-----5. Sendo o envio da prestação de contas de 2020 ao órgão deliberativo efetuado até 31 de maio, a sua apreciação e votação poderá ocorrer na reunião ordinária de junho, de acordo com o preconizado no n.º 7 do artigo 3.º da Lei n.º 1--A/2020, de 19 de março, na sua redação atual;-----

-----6. No que se diz respeito à remessa da prestação de contas ao Tribunal de Contas, a mesma poderá ocorrer até 30 de junho, conforme previsto na alínea- b) do artigo 2.º do DL n.º 6-D/2021;-----

-----7. Em suma, em matéria de apreciação e aprovação dos documentos de prestação de contas, considerando as disposições legais supramencionadas, os prazos são ajustados de acordo com o seguinte:-----

-----a) Aprovação das contas, por parte do órgão executivo, poderá ocorrer até 31 de maio; ----

-----b) Apreciação e votação das contas, por parte do órgão deliberativo, poderá ocorrer até 30 de junho;-----

-----c) O envio da prestação de contas ao Tribunal de Contas, poderá ocorrer até 30 de junho;--

-----d) A reunião ordinária de abril não será de realização obrigatória, devendo, no entanto, realizar-se caso outros assuntos assim o justifiquem. -----

-----No que diz respeito à aprovação de contas consolidadas, considerando a prorrogação, até 30 de junho de 2021, do disposto no artigo 7.º-C da Lei n.º 6/2020, de 10 de abril (cf. n.º 2 do artigo 10.º da referida Lei n.º 6/2020, alterado pelo artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 6-D/2021, de 15 de janeiro), a apreciação das mesmas pelo órgão deliberativo poderá ocorrer na reunião ordinária de junho.-----

-----O exposto na presente nota é aplicável às entidades intermunicipais, de acordo com o



CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

artigo 104.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.”-----

-----A Câmara tomou conhecimento.-----

4.2.-ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS PORTUGUESES- Alteração da fórmula de cálculo para a determinação da dotação máxima de referência do pessoal não docente, por agrupamento de escolas ou escolas não agrupadas. Portaria 73- A/2021, de 30 de março:-----

-----Pelo Senhor Presidente foi presente a Circular referência 33/2021/FD, de 31.03.2021, da Associação Nacional de Municípios Portugueses a dar conhecimento que, na sequência do previsto no artigo 262.º da Lei do Orçamento do Estado para 2021 (Lei 75-B/2020, de 31 de dezembro) foi publicada, em Suplemento do Diário da República de dia 30 de março, a Portaria 73-A/2021 a qual procede à segunda alteração à Portaria 272-A/2017, de 13 de setembro.-----

-----Em termos gerais, resulta da nova Portaria a fixação de dois novos critérios para o apuramento da dotação máxima de referência dos assistentes operacionais – os territórios educativos de intervenção prioritária e as residências escolares -, a alteração do ratio de assistentes operacionais no 1º ciclo do ensino básico, o reforço do ratio de assistentes operacionais para as escolas de referência no domínio da visão e para a educação bilingue, bem como para os estabelecimentos de ensino dos 2º e 3º ciclos em que para a prática de Educação Física é necessária a utilização de instalações desportivas fora daqueles estabelecimentos. -----

-----As novas regras entram em vigor a 31 de março.-----

-----A Câmara tomou conhecimento.-----

4.3.-ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS PORTUGUESES - Protocolo de Colaboração ANMP - Ministério da Defesa. Antigos Combatentes.-----

-----Pelo Senhor Presidente foi presente a Circular referência 35/2021-PB, de 08.04.2021, da Associação Nacional de Municípios Portugueses a dar conhecimento que o Estatuto do Antigo Combatente, aprovado pela Lei n.º 46/2020, de 20 de agosto, estabelece no seu artigo 19.º que os antigos combatentes, aquando do seu falecimento, gozam do direito a ser velados com a bandeira nacional. Sendo a colaboração dos municípios essencial para garantir este direito, a



CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

Associação Nacional de Municípios Portugueses (ANMP) e o Ministério da Defesa Nacional celebraram o Protocolo que remetem em anexo, solicitando a melhor atenção para esta temática.-----

-----A Câmara tomou conhecimento.-----

4.4.- ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS PORTUGUESES – Projeto de Lei nº. 749/XIV/2ª. – “Procede à revogação das autorizações de residência para atividade de investimento (vistos GOLD)”:-----

-----Pelo Senhor Presidente foi presente o ofício referência 154/2021-SF, de 06/04/2021 a dar conhecimento Projeto de Lei nº. 749/XIV/2ª. – “Procede à revogação das autorizações de residência para atividade de investimento (vistos GOLD)”, solicitando contributos sobre o mesmo a fim de habilitar a ANMP na respetiva pronúncia.-----

-----A Câmara tomou conhecimento.-----

4.5.-RELATÓRIO DE GESTÃO E CONTAS DE 2020 DA BEIRAGÁS – COMPANHIA DE GÁS DAS BEIRAS, SA:-----

-----Foi presente o Relatório de Gestão e Contas 2020 da Beiragás – Companhia de Gás das Beiras, S.A. atendendo que o Município possui uma participação no capital social da mesma.-

-----A Câmara tomou conhecimento.-----

5.-EDUCAÇÃO E JUVENTUDE:-----

5.1.-ENSINO:-----

5.1.1.-Apoio ao Funcionamento do Ensino Pré-Escolar e 1º. Ciclo do Ensino Básico:-----

-----No prosseguimento da política que a Autarquia tem desenvolvido de apoio às despesas de funcionamento do 1º. Ciclo do Ensino Básico (13 turmas) e Ensino Pré-Escolar (6 turmas), públicos, o Senhor Presidente propôs a comparticipação financeira, no corrente ano letivo, no montante de cinco mil euros (5.000,00€), a transferir para o Agrupamento de Escolas do Concelho de Mortágua.-----

-----Por informação da contabilidade existem fundos disponíveis para assunção da despesa, estando inscrita nas Opções do Plano de 2021, no objetivo 01 EDUCAÇÃO E JUVENTUDE, programa 002 Ensino, o projeto 2021/5001 – Apoio Funcionamento do Pré-Escolar e 1º. Ciclo, e no orçamento na rubrica 04050108 – Outros (transferências correntes).-----



CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

-----A Câmara, depois de apreciado o assunto, deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta do Senhor Presidente.-----

5.1.2.-Apoio a Atividades Extra-Curriculares EB 2, 3 e Secundário:-----

-----Pelo Senhor Presidente foi presente o ofício referência número 001, datado de 25/03/2025, do Agrupamento de Escolas de Mortágua a solicitar a atribuição de um subsídio global para apoiar a consecução das atividades que constam do seu Plano anual de atividades, tendo em conta, muito particularmente, preferencialmente, se deverão apoiar os alunos com maiores dificuldades económicas.-----

-----Assim, o Senhor Presidente no prosseguimento da política de apoio à educação propôs a atribuição do subsídio de cinco mil euros (5.000,00 €) ao Agrupamento de Escolas para apoio financeiro à execução do seu Plano de Atividades Extra-Curriculares, devendo o referido montante ser utilizado em atividades relevantes e por forma a promover sempre a igualdade de oportunidades aos alunos que nelas participam.-----

-----Por informação da contabilidade existem fundos disponíveis para assunção da despesa, estando inscrita nas Opções do Plano de 2020, no objetivo 01 EDUCAÇÃO E JUVENTUDE, programa 002 Ensino –, o projeto 2021/5002 EB 2,3 e Secundário, e no orçamento na rubrica 04050108 – Outros (transferências correntes).-----

-----A Câmara, depois de apreciado o assunto, deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta do Senhor Presidente.-----

5.2.-JUVENTUDE:-----

5.2.1.-Apoio Natalidade e Famílias - Ratificação do processo n.º. 8/2021:-----

-----Para efeitos de conhecimento e ratificação pelo Senhor Presidente foi presente o processo de candidatura n.º. 8/2021 para atribuição do Incentivo à Natalidade e Apoio às Família no Concelho de Mortágua que entraram nos serviços e que deferiu nos termos do n.º.1 do artigo 6.º. do Regulamento de Incentivo à Natalidade e Apoio às Família no Concelho de Mortágua.--

-----A Câmara, por unanimidade, ratificou a decisão tomada pelo Senhor Presidente.-----



CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

Órgãos Sociais da Instituição.-----

7.-DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO:-----

7.1.-DESENVOLVIMENTO DO TURISMO:-----

7.1.1.-Rali de Mortágua 2021– Protocolo Clube Automóvel do Centro:-----

-----Pelo Senhor Presidente foi presente o ofício datado de 9 de novembro de 2020 do Automóvel Clube do Centro dando que conhecimento que vai realizar o Rali de Mortágua 2021, a ocorrer no mês de julho, em data e local a acordar.-----

-----Informa também que o Rali de Mortágua 2020 não foi realizado devido ao estado da pandemia do COVID 19, no entanto tinham despesas efetuadas no valor de dez mil euros (10.000,00 €), uma vez que o evento estava pronto na altura para ir para a estrada.-----

-----Assim, apresenta o Protocolo a celebrar entre o Município de Mortágua e o Automóvel Clube do Centro para a organização do Ralli de Mortágua 2021, a contar para os Campeonatos Portugal de Ralis e o Campeonato Centro de Ralis, prevê uma contrapartida financeira do Município no montante de quarenta e cinco mil euros (45.000,00 €), que incluía a verba referente às despesas efetuadas em 2020.-----

-----A Câmara, depois de apreciado o assunto, e tendo em consideração a importância que eventos desta natureza representam na área sócio – económica e na promoção dos recursos naturais do Concelho e deliberou, por unanimidade, aprovar a celebração do Protocolo e a comparticipação financeira de quarenta e cinco mil euros (45.000,00 €).-----

-----A presente despesa tem cabimento no orçamento municipal do corrente na rubrica 040701 encontra-se inscrita nas Opções do Plano no Projeto 2021/5081 – Ação 8 – Apoio Iniciativas de Outras Instituições.-----

7.2.- COMUNIDADE INTERMUNICIPAL REGIÃO DE COIMBRA:-----

7.2.1.-Comparticipação em Projeto Intermunicipal - Brigada de Sapadores Florestais:-

-----Pelo Senhor Presidente foi presente a fatura/recibo nº. 01/122, de 07/04/2021 da comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra referente à comparticipação deste Município do Projeto Intermunicipal 30 : Brigada de Sapadores Florestais, referente ao ano de 2021, no montante a pagar de cinco mil e cinquenta e dois euros e sessenta e três cêntimos (5.052,63€).-----



CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

6.-CULTURA DESPORTO E TEMPOS LIVRES:-----

6.1.-ASSOCIATIVISMO – ATIVIDADES CULTURAIS, DESPORTIVAS E RECREATIVAS/INVESTIMENTOS:-----

6.1.1.-Clube de Vale de Açores- Apoio Atividade Desportiva de Futebol época 2020/2021:-----

-----Pelo Senhor Presidente foi presente a carta datada de 19/04/2021 do Sporting Clube de Vale de Açores a solicitar o apoio para o desenvolvimento das suas atividades desportivas de futebol referente à restante época de 2020/2021, das suas quatro (4) equipas das camadas jovens, uma sénior e uma de veteranos, num total de cento e quarenta (140) atletas e considerando que o Protocolo anteriormente celebrado previa um financiamento das atividades até ao final do ano transato prolongando-se no entanto o campeonato até início de junho de 2021.-----

-----O Senhor Presidente, no prosseguimento da política definida pela Autarquia para o apoio ao desenvolvimento desportivo, e tendo em consideração o papel relevante desempenhado por esta Associação Local, nomeadamente na formação e ocupação de um grande número de diversos escalões etários e considerando ainda de que esta Coletividade enveredou pelo amadorismo, e que pedido se enquadra na alínea c), do n.º.1, do artigo 3.º. do Regulamento Municipal para Atribuição de Apoios a Entidades Terceiras, propôs a atribuição de subsídio no montante de vinte e nove mil duzentos e setenta e cinco euros e cinquenta e seis cêntimos (29.275,56 €), e a transferir, em maio e junho, após a celebração de Protocolo.-----

-----Por informação da contabilidade existem fundos disponíveis para assunção da despesa que tem cabimento no orçamento municipal na rubrica 040701 – *Instituições sem fins lucrativos*, e nas Opções do Plano no Projeto 2020/5042 – Atividades Culturais Desportivas e Recreativas.-----

-----Depois de apreciado o assunto, a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta do Senhor Presidente.-----

-----Nos termos do n.º.4 do artigo 31.º. do Código do Procedimento Administrativo, o Vereador Dr. Ricardo Sérgio Pardal Marques, ausentou-se da reunião durante a discussão e votação do presente ponto, considerando o impedimento de poder intervir uma vez que faz parte dos



CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

-----A Câmara deliberou, por unanimidade aprovar proceder ao pagamento da comparticipação do Município.-----

8.-ADMINISTRAÇÃO:-----

8.1.-ESTATUTO DO DIREITO DE OPOSIÇÃO – Relatório de Observância do Direito de Oposição de 2020:-----

-----Pelo Senhor Presidente foi presente em cumprimento do artigo 10.º, do Estatuto do Direito da Oposição e al. u) do n.º 1 do artigo 35.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, o Relatório de Avaliação da Observância do Estatuto do Direito de Oposição do ano de 2020, que se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais.-----

-----A Câmara tomou conhecimento do Relatório de Avaliação e deliberou, por unanimidade, remetê-lo, conforme o disposto no número 2 do artigo 10.º da referida Lei, aos titulares do direito de oposição a fim de sobre ele se pronunciarem e ao Senhor Presidente da Assembleia Municipal.-----

-----Os Vereadores eleitos pelo PS, Dr. Ricardo Sérgio Pardal Marques e Senhor Nelson António Rodrigues Filipe, apresentaram a declaração do seguinte teor:”-----

-----“Estatuto do Direito de Oposição- Relatório de Avaliação do ano de 2020:-----

-----Analisado o relatório de avaliação da aplicação do estatuto de direito de oposição referente ao ano de 2020, e em sede de pronúncia, os Vereadores do Partido Socialista registam mais uma vez que não foi dado cumprimento ao mesmo.-----

-----Os Vereadores do Partido Socialista ao longo deste mandato, ao abrigo do disposto no art.º 4º do Decreto-Lei nº 24 /98 de 26 de maio, apresentaram vários requerimentos que até à presente não tiveram qualquer resposta do Sr. Presidente da Câmara, revelando este, mais uma vez, desrespeito pelo cumprimento da lei e pelos órgãos autárquicos.-----

-----Sistematicamente ao longo deste mandato, a disponibilização e ou envio de documentos de suporte aos assuntos a apreciar nas reuniões do Órgão Executivo apenas nas vésperas ou no próprio dia, esta realidade recorrente configura uma clara violação à Lei das Autarquias Locais e ao Estatuto do Direito de Oposição.-----

-----O Sr. Presidente numa estratégia política bloqueadora à ação da oposição, priva recorrentemente os vereadores do Partido Socialista de tempo para analisar e preparar os



CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

assuntos a apreciar em Reunião de Câmara, sendo-lhes assim negado o direito de representar condignamente os Mortaguenses que os elegeram”.

8.2.- ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE 2021:-----

-----Considerando a necessidade de reforçar e reajustar diversas rubricas do orçamento Municipal do corrente ano, pelo Senhor Presidente foi presente nos termos a alínea d), do número 1 do artigo 33º. da Lei nº. 75/2013, de doze de setembro, conjugado com a NCP 26 – Contabilidade e Relato Orçamental do Sistema de Normalização Contabilista para as Administrações Públicas (SNC-AP), aprovado pelo Decreto-Lei nº. 192/2015, de 11/09/2015, na sua atual redação, a proposta de modificação por alteração ao orçamento que apresenta os seguintes valores:-----

-----Reforço despesas de capital – cinco mil euros (5.000,00€);-----

-----Anulação despesas de capital – zero euros (0,00 €);-----

-----Reforço despesas correntes – cento e oito mil euros (108.000,00€);-----

-----Anulação despesas correntes – cento e treze mil euros (113.000,00€).-----

-----Depois de apreciada a alteração ao Orçamento Municipal, a Câmara deliberou, por unanimidade, aprová-la, ficando a mesma arquivada nos Serviços da Unidade de Gestão Financeira.-----

8.3.-ALTERAÇÃO PERMUTATIVA ÀS GOPs DE 2021:-----

-----Considerando a necessidade de dotar diversos projetos das Opções do Plano do corrente ano de verbas necessárias à satisfação de compromissos assumidos decorrentes da evolução normal dos empreendimentos em curso, pelo Senhor Presidente foi presente nos termos da alínea d) do número do 1 do artigo 33º. da Lei número 75/2013, de doze de setembro, a proposta de alteração às Opções do Plano do corrente ano que, se dá aqui por integralmente reproduzida para todos os efeitos legais, que apresenta os seguintes valores:-----

-----Modificação Financiamento Definido – oitenta e três mil euros (83.000,00 €);-----

-----Modificação Financiamento não Definido – quarenta e dois mil e quinhentos euros (42.500,00 €).-----

-----Depois de apreciada a alteração às Opções do Plano, a Câmara deliberou, por unanimidade, aprová-la, ficando a mesma arquivada nos Serviços da Unidade de Gestão



CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

Financeira.-----

8.4.-Aprovação do Projeto e das Peças do Procedimento de Concurso Público para Execução da Empreitada de Requalificação da “CASA LOBO”, futuro Centro de Interpretação “Mortágua na Batalha do Bussaco:-----

-----Pelo Senhor Presidente foi presente a seguinte proposta:-----

----- “CONSIDERANDO QUE:-----

-----1.- O Município de Mortágua pretende levar a efeito a realização da empreitada de Requalificação da “CASA LOBO”, futuro Centro de Interpretação “Mortágua na Batalha do Bussaco, cujo projeto de execução, elaborado por Vitor Almeida – Arquitetura e Engenharia, apresenta um orçamento no valor de 181.078,67 €.-----

-----2.- O valor de execução da obra está estimado em 181.078,67 €, a que acrescerá o IVA à taxa legal em vigor, deverá ser tido em conta, como parâmetro base do preço contratual, ou seja o valor máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar para execução da empreitada.-----

-----3.- O órgão competente pela decisão de contratar e para autorizar a abertura do procedimento e a realização da respetiva despesa é a Câmara Municipal de Mortágua, conforme dispõe a alínea b) do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho.-----

-----Não foi realizada consulta preliminar, tendo o planeamento deste procedimento sido feito com base no projeto.-----

-----PROPONHO QUE, a Câmara Municipal de Mortágua delibere aprovar:-----

-----1.- O projeto de execução da obra de Requalificação da “CASA LOBO”, futuro Centro de Interpretação “Mortágua na Batalha do Bussaco.-----

-----2.- Escolha do procedimento - Em conformidade com o estatuído no n.º 1 do artigo 36.º e no artigo 38.º ambos do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual (doravante designado por CCP), seja adotado o procedimento de concurso público sem publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia, previsto na alínea b) do artigo 19.º do CCP.-----

-----A escolha do procedimento de concurso público sem publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia consubstancia-se no facto de o valor do contrato a celebrar ser inferior a 5.225.000,00 € (cinco milhões duzentos e vinte e cinco mil euros) enquadrando-se



CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

assim no disposto na alínea b) do artigo 19.º do CCP, respeitando os princípios da economia e celeridade processual, bem como no facto do Município de Mortágua não dispor de recursos próprios para a realização da necessidade a satisfazer.-----

-----3.- Classificação CPV - O objeto do contrato encontra-se definido com o Vocabulário Comum para os Contratos Públicos, com os Códigos CPV – 45200000-9 – obras de construção total ou parcial e de engenharia civil, nos termos do regulamento (CE) n.º 213/2008, da Comissão, de 28/11/2007, aplicável a partir de 15/09/2008.-----

-----4.- Preço Base - De acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 47.º do CCP, o preço base, enquanto montante máximo que a Câmara Municipal de Mortágua se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações que constituem o objeto do contrato, conforme o respetivo projeto, seja fixado em 181.078,67€ a que acrescerá o IVA à taxa legal em vigor).-----

-----5.- Prazo de execução – O prazo global para a conclusão integral dos trabalhos de empreitada seja de 180 dias.-----

-----6.- Critério de adjudicação - O critério de adjudicação é o da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade de avaliação do preço 100%, nos termos da alínea b), do n.º 1 e do n.º 3 do artigo 74.º do Código dos Contratos Públicos.-----

-----7.- Peças do procedimento - Para efeitos de aprovação, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 40.º do CCP, acompanham a presente proposta o Programa de Concurso, Caderno de Encargos, bem como a minuta de anúncio no Diário da República.”.-----

-----Os Vereadores eleitos pelo PS, Dr. Ricardo Sérgio Pardal Marques e Senhor Nelson António Rodrigues Filipe apresentaram a seguinte declaração:-----

-----“Os Vereadores do Partido Socialista de forma alguma são contra a aquisição do edifício “Casa Lobo” pela Câmara Municipal de Mortágua, são sim contra e votaram contra a forma como o processo de aquisição foi desenvolvido.-----

-----Sem dúvida nenhuma reconhecemos o valor histórico do mesmo e a sua importância no desenvolvimento económico, social, cultural e político de Mortágua, bem como no urbanismo da Vila de Mortágua.-----

-----Votamos e somos contra a forma como o processo de aquisição foi desenvolvido, com precipitação e sem aproveitar caminhos certamente menos onerosos e menos potenciadores da



CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

ideia de haver desigualdade de tratamento.-----

-----A Câmara Municipal de Mortágua gastou em 2018 mais de 200.000€ na adaptação de um edifício que não é seu, pagando desde então uma renda de baixo valor ao proprietário, causando-nos perplexidade que seja agora proposto ocupar o edifício “Casa Lobo” com a instalação do mesmo Centro Interpretativo das Invasões Francesas do outro lado da rua, nem percebemos, tão pouco, qual a relação com a história que envolve a “Casa Lobo”. -----

-----Somos por isso contra esta proposta.-----

-----O edifício poderia, por exemplo, ser utilizado como acervo da história contemporânea de Mortágua e estamos convictos que muitos Mortaguenses estarão disponíveis para ceder o seu espólio para o efeito.-----

-----Reconhecemos que o projeto de requalificação do edifício a apresentado nesta reunião não compromete significativamente uma outra utilização diferente da agora proposta.-----

-----Estamos assim disponíveis para nos abster se for assumido o compromisso pelo Sr. Presidente de ser promovida discussão pública relativamente à finalidade e ocupação a dar ao edifício, ouvindo assim a opinião dos Mortaguenses”.-----

-----O Senhor Presidente informou que será feita uma auscultação pública sobre a finalidade e ocupação a dar ao edifício, estando até curioso com as sugestões que irão ser feitas.-----

-----Assim, a Câmara, depois de apreciado o assunto, deliberou, por maioria, com três votos a favor do Presidente e dos Vereadores eleitos pelo PPD/PSD e duas abstenções dos Vereadores eleitos pelo PS, aprovar a proposta do Senhor Presidente.-----

8.5.-AUTO DE NOTICIA POR CONTRAORDENAÇÃO DA GNR POR CONTRAVENÇÃO AO ARTIGO 29º, do Regulamento de Resíduos Sólidos Urbanos:-

-----Pelo Senhor Presidente foi presente o auto de notícia de contra – ordenação número 050/21NPA da Guarda Nacional Republicana de Santa Comba Dão, levantado a Maria Elisabete Filipe dos Santos, residente na Rua da Igreja, nº.5, 3450 – 312 Pala MRT, por ter verificado no dia 08/03/2021, aquela Equipa quando se encontrava em patrulha no âmbito do Serviço da Proteção e Ambiente que tinham sido depositados uma grande quantidade de resíduos sólidos urbanos (RSU) no logradouro e quintal do edifício situado na Rua da Igreja nº.5 – Palinha, Pala.-----



CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

-----A referida edificação é confinante com o espaço florestal, podendo ocorrer perigo no caso da ocorrência de incêndio, bem como para a saúde pública (salubridade).-----

-----No entanto aquele ato constitui infração ao disposto no n.º.1 artigo 29.º. do Regulamento Municipal de Resíduos Sólidos Urbanos, publicado na 2ª. Série do Diário da República, pelo Aviso n.º.6866/2003, de 29 de Julho, punível pela alínea b) do artigo 44.º. daquele Regulamento, e a que corresponde a coima graduada de um terço até um máximo de cinco vezes o salário mínimo nacional (221,67 € a 3.325,00 €), conforme estipula o n.º.2 do artigo 44.º. do mesmo Regulamento.-----

-----A Câmara, depois de apreciado o assunto, deliberou, por unanimidade, nos termos do 2 do artigo 38.º. do citado Regulamento, nomear como instrutor do processo a Assistente Técnica Maria Joana Coragem Albano.-----

9.-LOTEAMENTOS E OBRAS PARTICULARES:-----

9.1.-REQ.º. N.º.01/2021/2140, DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS DO PROC.º. 2020/99 – CONSTRUÇÃO NOVA – HABITAÇÃO FAMILIAR (ALÍNEA e) DO NÚMERO 1 DO ARTIGO 29.º. DO REGULAMENTO MUNICIPAL DA URBANIZAÇÃO, EDIFICAÇÃO E TAXAS):-----

-----Pelo Senhor Presidente foi presente o requerimento registado com o n.º.1/2021/2140, em nome de Joel Graciano Martins Salazar, em que requer nos termos da alínea e) do n.º 3 do art.º 29.º. do Regulamento Municipal de Urbanização, Edificação e Taxas, a isenção do pagamento de taxas de emissão da autorização de utilização no valor de cento e setenta e oito euros e dez cêntimos (178,10 €), referentes ao processo n.º 01/2020/99 - Construção Nova-Habitação Familiar, sita em Rua Santa Luzia, Freixo, União de Freguesias de Mortágua, Vale de Remígio, Cortegaça e Almaça.-----

-----A Lei n.º.51/2018, de 16 de agosto, que entrou em vigor em 1 de janeiro de 2019, veio alterar a Lei n.º. 73/2013, de 3 de setembro, que estabelece o regime financeiro das autarquias locais e comunidades intermunicipais, vulgo Lei das Finanças Locais.-----

-----De acordo com a nova redação do n.º. 9 do artigo 16.º. passou a ser da competência da Câmara o reconhecimento do direito da isenção, no estrito cumprimento das normas do regulamento referido no n.º.2.-----



CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

-----A Assembleia Municipal aprovou na sessão extraordinária de 25/01/2019, transitoriamente até elaboração e aprovação de novo Regulamento, a continuação da aplicabilidade do artigo 29º. do Regulamento Municipal de Urbanização, da Edificação e Taxas para efeitos do artigo 16º., nº. 2 da Lei nº. 73/2013, de 3 de setembro, alterado e republicada pela Lei nº. 51/2018, de 16 de agosto.-----

-----Conforme o previsto na alínea e) do número 1 do artigo 29º. do Regulamento Municipal de Urbanização, Edificação e Taxas, a Câmara Municipal pode conceder a isenção de pagamento de taxas *“Os jovens casais cuja soma de idades não exceda os 70 anos, os individualmente, com idades compreendidas entre os 18 e os 35 anos e em ambos os casos, se destinem a habitação própria e permanente”*.-----

-----A informação da gestora do processo constante no processo considera que a petição reúne condições para ser apreciada em reunião de Câmara.-----

-----A Câmara, depois de apreciado o assunto, deliberou, por unanimidade, aprovar a isenção de pagamento das taxas.-----

9.2.-REQº. Nº.01/2021/1977, DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS DO PROCº. 2019/38 – CONSTRUÇÃO NOVA – DIVERSOS (ALÍNEA b) DO NÚMERO 1 DO ARTIGO 29º. DO REGULAMENTO MUNICIPAL DA URBANIZAÇÃO, EDIFICAÇÃO E TAXAS):-----

-----Pelo Senhor Presidente foi presente o requerimento nº 01/2021/1977, em nome de TRIA – Serviços, Materiais e Equipamentos, SA, com o número de identificação fiscal 502 217 022, com sede em Parque Industrial Manuel Lourenço Ferreira, 43, 3450-232 Mortágua, em que vem requerer, no âmbito da alínea b), do número 1, do artigo 29º. do Regulamento Municipal de Urbanização, Edificação e Taxas, a isenção de pagamento da taxa de emissão de autorização de utilização o no valor três mil quinhentos e trinta euros e sessenta cêntimos (3.530,60€), referente ao Processo número 01/2019/38, referente à Construção Nova - Diversas, sito no Parque Industrial Manuel Lourenço Ferreira, Lote 1/2, União de Freguesias de Mortágua, Vale de Remígio, Cortegaça e Almaça.-----

-----A Lei nº.51/2018, de 16 de agosto, que entrou em vigor em 1 de janeiro de 2019, veio alterar a Lei nº. 73/2013, de 3 de setembro, que estabelece o regime financeiro das autarquias



CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

locais e comunidades intermunicipais, vulgo Lei das Finanças Locais.-----

-----De acordo com a nova redação do n.º 9 do artigo 16.º, passa a ser da competência da Câmara o reconhecimento do direito da isenção, no estrito cumprimento das normas do regulamento referido no n.º 2.-----

-----A Assembleia Municipal aprovou na sessão extraordinária de 25/01/2019, transitoriamente até elaboração e aprovação de novo Regulamento, a continuação da aplicabilidade do artigo 29.º do Regulamento Municipal de Urbanização, da Edificação e Taxas para efeitos do artigo 16.º, n.º 2 da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, alterado e republicada pela Lei n.º 51/2018, de 16 de agosto.-----

-----Assim, conforme o previsto na alínea b), do número 1, do artigo 29.º do Regulamento Municipal de Urbanização, Edificação e Taxas a Câmara Municipal pode conceder a isenção de pagamento de taxas a “Ás empresas que criem no mínimo 5 postos de trabalho.”-----

-----De acordo com a informação da gestora do processo o mesmo encontra-se devidamente instruído reunindo as condições para decisão.-----

-----A Câmara, depois de apreciado o assunto, deliberou, por unanimidade, aprovar a isenção de pagamento das taxas.-----

9.3.-DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE DO PROCESSO DE OBRAS N.º 01/2019/110, CONSTRUÇÃO DE MUROS DE VEDAÇÃO:-----

-----Pelo Senhor Presidente foi presente o processo n.º 01/2019/110 em nome de Jorge de Moraes Abreu, referente à alteração de muros de vedação, sitos na Rua Estrada Municipal, n.º 15, Sobrosa, Freguesia de Espinho, com vista à declaração de caducidade do licenciamento daquele processo de operação urbanística.-----

-----No seguimento da deliberação tomada na Reunião de Câmara de 17/03/2021, ao abrigo do da alínea a), n.º 3 do artigo 71.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, que aprovou o Regime Jurídico da Urbanização e Edificação – RJUE, e artigos 121.º e seguintes do CPA, foi o Senhor de Jorge de Moraes Abreu notificado através do ofício referência DAGF/AG 769 de 25/03/2021, para, querendo, se pronunciar, em sede de audiência prévia, por escrito, no prazo de 10 dias úteis a contar da notificação, sobre a intenção de declarar a caducidade do processo n.º 01/2019/110 que deu origem ao alvará de



CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

licença 52/2020, cujo prazo de validade teve início a 19/08/2020 e termo a 18/11/2020, ao abrigo do disposto na alínea d) do n.º 3 do artigo 71.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, uma vez que as obras não forem concluídas no prazo fixado na licença ou na autorização ou suas prorrogações, contado a partir da data da emissão do alvará, nem se pronunciou no prazo concedido.-----

-----A Senhora Vereadora com a competência delegada emitiu, em 16/04/2021, o Despacho seguinte:-----

-----“Tendo em conta a informação dos serviços administrativos, datada de 13/04/2021 de fls. 78, da qual se extrai que decorreu o prazo de dez dias para o requerente se pronunciar no âmbito da audiência prévia, sobre o projeto de decisão de intenção de declarar a caducidade do licenciamento, aprovado em Reunião de Câmara, de 17/03/2021 (fls. 75 e 76), sem que aquele tenha tomado posição a respeito, determino que o processo seja remetido à Câmara Municipal, com informação de que não foi exercido o direito de audiência prévia por parte do interessado, para que, caso aquele órgão assim entenda, seja declarada a caducidade do licenciamento, nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 71.º do RJUE”.-----

-----A Câmara, depois de apreciado o assunto, deliberou, por unanimidade, em conformidade alínea d) do n.º 3 do artigo 71.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, declarar, a título de decisão final, a caducidade do processo n.º 01/2019/110 que deu origem ao alvará de licença n.º 52/2020, cujo término ocorreu em 18/11/2020, com o consequente arquivamento definitivo do processo, sendo dado conhecimento ao requerente e aos serviços de fiscalização.

9.4.-REQUERIMENTO N.º 1939/2021 DO CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO HABIMORTÁGUA - CERTIDÃO COMPROVATIVA DE LOCALIZAÇÃO DE IMÓVEL EM ARU:-----

-----Pelo Senhor Presidente foi presente o requerimento registado com o n.º 1939/2021, em 09/04/2021, em nome de Condomínio do Edifício Habimortágua, lote 1, NIF 901 150 517, com sede na Av. Dr. José Assis e Santos, 67, 3450-123 Mortágua, em que vem requerer uma certidão comprovativa em como o edifício localizado na Av. Dr. José Assis e Santos, 67, na



CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

localidade de Mortágua, União de Freguesias de Mortágua, Vale de Remígio Cortegaça e Almaça, Mortágua, se localiza em Área de Reabilitação Urbana – ARU aprovada na sessão da Assembleia Municipal de 29/06/2018 conforme Aviso n.º 12421/2018, publicado no Diário da República, 2.ª. Série, n.º.166, de 29/08.-----

-----O documento solicitado destina-se a benefícios fiscais para efeitos de aplicação do IVA à taxa reduzida de 6% previsto no ponto 2.23 da lista I anexa ao Código do IVA, de acordo com o artigo 18.º, e para efeitos de IMI, IMT e IRS, de acordo com os artigos 45.º e 71.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais.-----

-----Sobre o assunto foi emitido, em 12/04/2021, o Parecer Técnico que se transcreve:-----

-----“1.- Em termos do DL n.º 307/2009, alterado e republicado pela Lei n.º 32/2012 de 14 de agosto:-----

-----a. o edifício em causa obteve licença de construção n.º 150/91 de 08/05 e licença de utilização n.º 36/92 em 23/12.-----

-----b. localiza-se em Área de Reabilitação Urbana -ARU, aprovada em Sessão de Assembleia Municipal de 2018-26-29 conforme Aviso n.º 12421/2018, publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 166 de 29 de agosto.-----

-----2.- Satisfaz os requisitos legais para efeitos das isenções, constantes do “Quadro de Apoios e Incentivos a atribuir na ARU-PERU “, apenso a esta informação, onde constam os incentivos mais relevantes: incentivos financeiros, incentivos fiscais associados aos impostos municipais e outros incentivos decorrentes do estatuto dos benefícios fiscais. -----

-----3.- As reduções previstas no IMI e IMT estão dependentes de deliberação da Câmara e aprovação da Assembleia Municipal.-----

-----Propõe-se a emissão da Certidão.”-----

-----O Senhor Presidente exarou, em 13/04/2021 o seguinte Despacho:-----

-----“Atento ao teor do Parecer Técnico emitido a 12/04/2021, o presente processo deverá ser remetido à Câmara Municipal, para deliberar sobre a emissão da Certidão comprovativa que, o prédio, sito na Avenida Dr. José Assis e Santos, 67 – Mortágua, União de freguesias de Mortágua, Vale de Remígio, Cortegaça e Almaça, inscrito na matriz predial urbana sob o art.º n.º 2358, localiza-se na área de reabilitação urbana – ARU e satisfaz os requisitos legais para



CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

efeitos de isenções constantes do Quadro de apoios e incentivos a atribuir na ARU, e ainda sobre a redução de IMI e IMT, a provar pela Assembleia Municipal, posto o que, o processo poderá prosseguir e ser emitida a Certidão requerida.-----

-----A Câmara, depois de apreciado o assunto, deliberou, por unanimidade, aprovar a emissão da certidão requerida e o valor das taxas respetivas.-----

----- **PERÍODO DE INTERVENÇÃO ABERTO AO PÚBLICO:**-----

-----Não se registou a presença de qualquer Município.-----

-----E, nada mais havendo a tratar, foi pelo Senhor Presidente declarada encerrada a reunião pelas dezoito horas.-----

-----Para constar e devidos efeitos se lavrou a presente ata que vai ser assinada por mim *Rosa Maria Ferreira Breda* Secretário do Órgão e pelo Senhor Presidente.-----